



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: [licitacao@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraconquista.mg.gov.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário e eletrodoméstico para atender as necessidades das dependências da Câmara Municipal de Conquista - MG conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o espaço físico funcional da Câmara Municipal de Conquista e de seus anexos, que foram estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.377/2023, é de suma importância realizar a confecção de móveis sob medida (mesas, armários, aparadores, entre outros) para utilização dos espaços, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho para os servidores e vereadores, portanto faz-se necessária à realização desta contratação, visando garantir que as atividades finalísticas sejam realizadas de forma contínua e eficiente.

Cumprido destacar que tal contratação tem objetivo principal de estruturar o espaço de trabalho dos vereadores, que na atual estrutura da Casa não possuem local para despacho, encaminhamento de demandas, recepção de munícipes, que será instalado no Anexo II – Núcleo de Cidadania, como criou a lei supracitada. Ademais, neste Anexo, será estruturado o Gabinete da Presidência e uma sala adequada para o Departamento Jurídico. O primeiro, hoje se encontra sediado no Anexo I – Espaço Cultural Janete Clair e, o segundo, junto ao Departamento de Comunicação, sendo estes espaços coletivos de trabalho e frequência pública, sem a devida privacidade e tranquilidade laboral para despacho com os vereadores e outros servidores em sala própria.

Diante do exposto e, para que a Câmara Municipal de Conquista/MG não tenha seus trabalhos administrativos interrompidos, resta claro que o objeto em apreço é de grande necessidade, razão pela qual a contratação se justifica.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **3.1. Descrição dos Produtos:**





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

Item	Qtd.	DESCRIÇÃO
1	12	<p><b>CADEIRA FIXA SECRETÁRIA SEM BRAÇO – EM COURO SINTÉTICO MARROM</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b></p> <p>Cadeira modelo secretária sem braço; Base fixa, 4 pés palito em aço reforçado com pintura eletrostática na cor preta; Espuma anatômica injetada de alta qualidade, aproximadamente 30 mm; Capacidade máxima de carga de 120 KG; Revestimento do encosto e assento em couro sintético na cor marrom.</p> <p><b>MEDIDAS:</b> encosto 36 cm; assento 45 cm e altura dos pés 50 cm.</p>  <p>Figura 1 - Imagem meramente ilustrativa</p>
2	03	<p><b>CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO TELADO</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b></p> <p>Cadeiras de madeira na cor cinamomo, com encosto de tela palha natural, assento estofado em tecido linho na cor bege;</p> <p><b>MEDIDAS APROXIMADAS:</b> 89 cm de altura, 47 cm de largura e 50 cm de profundidade.</p>  <p>Figura 2 - Imagem meramente ilustrativa</p>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

3	03	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b></p> <p>Cadeira giratória com pés rodízios, modelo presidente; Encosto e assento em espuma injetada de alta densidade, com no mínimo 5,5 cm de espessura e tecido na cor cinza; Altura do assento ajustável por alavanca.</p> <p><b>MEDIDAS APROXIMADAS:</b> Assento 49 cm de largura e 48 cm de profundidade; Encosto 46 cm de largura e 61 cm de altura.</p>  <p>Figura 3 - Imagem meramente ilustrativa</p>
4	04	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE COM APOIO PARA CABEÇA</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b></p> <p>Cadeira giratória modelo presidente com pés rodízios; Encosto e assento em espuma injetada de alta densidade com no mínimo 5,5 cm de espessura, sendo em couro sintético na cor marrom; Suporta até 150 quilos; Formato ergonômico e com apoio para cabeça e braços; Altura do assento ajustável por alavanca; Apoio de braço almofadado.</p> <p><b>MEDIDAS APROXIMADAS:</b> Altura 124 cm x Largura 51 cm x Comprimento 52 cm</p>  <p>Figura 4 - Imagem meramente ilustrativa</p>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

5	04	<p><b>Banco Francês em madeira com pés de ferro fundido</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b></p> <p>Bancos estilo francês, com réguas de madeira maciça envernizada na cor natural e pés de ferro fundido na cor preta. A madeira utilizada deverá ser de excelente qualidade, suportando quaisquer intempéries.</p> <p><b>MEDIDAS APROXIMADAS:</b> altura total 76 cm; largura do assento 37 cm; comprimento 150 cm; altura do encosto 37 cm; 07 (sete) réguas de madeira.</p>  <p>Figura 5 - Imagem meramente ilustrativa</p>
6	02	<p><b>Bebedouro de água com refrigeração eletrônica bivolt</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b></p> <p>Bebedouro de água para galão de 20 litros, com sistema de refrigeração através de compressor, armazenagem de água gelada de no mínimo 2,3 litros. Deverá ter regulagem de temperatura e acionamento separado para água natural e outro para água gelada.</p> <p><b>MEDIDAS APROXIMADAS:</b> 44 cm de altura, 29 cm de largura, 38 cm de profundidade.</p>  <p>Figura 6 - Imagem meramente ilustrativa</p>




## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: [licitacao@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraconquista.mg.gov.br)

7	06	<p><b>CADEIRA DE MADEIRA MACIÇA, COM BRAÇOS E ENCOSTO TELADO</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b></p> <p>Cadeira de madeira na cor cinamomo, com braços, encosto de tela palha natural, assento estofado em tecido linho na cor bege;</p> <p><b>MEDIDAS APROXIMADAS:</b> 93 cm de altura x 50 cm de largura x 63 cm de profundidade.</p>  <p>Figura 7 Imagem meramente ilustrativa</p>
---	----	---

### CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar a proposta, do período de **08/08/2023 a 15/08/2023**, através do e-mail [licitacao@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraconquista.mg.gov.br).

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL

**5.1.** Os itens contratados deverão ser entregues em um prazo de até **15 (quinze)** dias contados a partir do recebimento da autorização final. O serviço deverá ser realizado, pela empresa vencedora, nas dependências da Câmara Municipal de Conquista - MG, no endereço Praça Deputado Renato Azeredo N° 15, Cep. 38195-000.

**5.2.** No caso de impossibilidade de entrega do serviço no prazo acima estipulado, a contratada deverá apresentar, dentro deste prazo, justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei n° 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: [licitacao@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraconquista.mg.gov.br)

**5.3.** Estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante assinatura do contrato ou emissão do documento equivalente, exclusivamente sobre o conteúdo nele disposto.

**5.4.** A contratada deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais, técnicas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

**5.5.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços, tais como materiais, fretes, pedágios, viagens, tributos, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, garantia, entre outros.

### CLAÚSULA SEXTA – DA GARANTIA

**6.1.** A contratada deverá comprometer-se a prestar uma garantia mínima de 6 (seis) meses, nos materiais e serviços, conforme especificações de cada item constante deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo realizador do serviço.

**6.2.** O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos serviços.

**6.3.** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

**6.3.1.** Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

**6.3.2.** Armazenamento inadequado dos produtos.

**6.4.** A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

**6.4.1.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

**6.5.** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

**6.6.** A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: [licitacao@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraconquista.mg.gov.br)

irregularidades de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

**6.7.** A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

- I. Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- II. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, relativamente ao objeto licitado;
- VI. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- VII. Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;

**7.2.** São obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.
- II. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
- IV. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- V. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: [licitacao@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraconquista.mg.gov.br)

**VI.** Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento pelo objeto licitado será realizado em até 05 dias úteis por meio de transferência bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF/CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CPF ou CNPJ.

**8.2.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8.4.** Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Nova Lei de Licitações.

**8.5.** Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no **prazo de 15 (quinze) dias** antes da emissão da Nota Fiscal.

**8.6.** Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A dotação orçamentária para fazer face à despesa será a 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**10.1. Menor preço por Item.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** Para fazer jus à contratação, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação em um **prazo de até 3 (três) dias úteis**:





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: [licitacao@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraconquista.mg.gov.br)

- a. Prova de inscrição no CNPJ;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura da proposta, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- f. Número de conta corrente do CNPJ do titular do Contrato;
- g. Número de telefone para contato e e-mail;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- i. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
- j. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- k. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

**I. Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**II. Multa**, sobre o valor do contrato, nos seguintes percentuais:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: [licitacao@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraconquista.mg.gov.br)

**a)** multa de 5% (cinco por cento):

**a.1)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** multa de 7,5% (sete e meio por cento):

**b.1)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** multa de 10% (dez por cento):

**c.1)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** multa de 12,5% (doze e meio por cento):

**d.1)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**d.2)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d.3)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** multa de 15% (quinze por cento):

**e.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**e.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**e.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**e.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e.5)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**III. Impedimento de licitar e contratar**, nos seguintes casos:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: [licitacao@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraconquista.mg.gov.br)

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

#### **IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:**

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

##### **13.1. GESTOR DO CONTRATO:**

**NOME:** Rodrigo Zara Faria

**CARGO:** Presidente da Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: [licitacao@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraconquista.mg.gov.br)

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

### **13.2. FISCAL DO CONTRATO:**

**NOME:** Maria Aparecida Vieira

**CARGO:** Coordenadora de Patrimônio

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

**I -** A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

**II -** A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: [licitacao@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraconquista.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas no art.137 da Lei 14.133/2021.

Conquista/MG, 07 de agosto de 2023.

---

**Rodrigo Zara Faria**

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

---

**Fabiano Erik Lorena**

Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio

---

**Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves**

Coordenador de Compras e Licitações

---

**Maria Aparecida Vieira**

Coordenadora de Patrimônio